



## **EDITAL Nº 131/2024 – PROEG**

### **RELAÇÃO DE ALUNOS POSSÍVEIS DESLIGADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN, REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2024.2.**

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a relação de alunos possíveis desligados – motivado por abandono - dos cursos de graduação da Uern, referente ao semestre letivo 2024.2.

#### **1 - DO DESLIGAMENTO**

1.1. O desligamento de curso está previsto no art. 166 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern (Resolução nº 26/2017-Consepe) e consiste na desvinculação de aluno regular do curso de graduação sem que este tenha integralizado as exigências mínimas para sua conclusão, com cancelamento de sua matrícula e de seu programa de estudos.

#### **2 – DO ABANDONO DE CURSO**

2.1. O abandono de curso decorre *(i)* da não efetivação de matrícula curricular ou de trancamento de programa de estudo em um semestre letivo regular, após benefício já concedido do trancamento compulsório; ou *(ii)* pela não comunicação de transferência para outra Instituição de Ensino Superior.

#### **3 – DOS ALUNOS POSSÍVEIS DESLIGADOS**

3.1. A relação de alunos que estão na iminência de desligamento de curso, motivado por abandono, consta no ANEXO I deste Edital.

#### **4 – DO RECURSO CONTRA O DESLIGAMENTO**

4.1. O aluno constante no ANEXO I deste Edital poderá interpor recurso administrativo contra o ato de desligamento, o qual será analisado e deliberado pela Câmara de Ensino do Consepe.

4.1.1. Para interposição do recurso o aluno deverá:



- a) protocolar, via e-mail, requerimento junto à Câmara de Ensino de Graduação (CEG) do CONSEPE, em formulário próprio (*\*disponível no ANEXO II deste Edital*), por meio do endereço eletrônico [ceg@uern.br](mailto:ceg@uern.br) indicando como “assunto” o termo: “recurso sobre possível desligamento”;
- b) anexar o respectivo histórico escolar ao e-mail de encaminhamento do recurso; e
- c) anexar justificativa relacionada às causas do desligamento, a ser apreciada pela Câmara de Ensino do Consepe, ao email de encaminhamento do recurso, conforme o caso.

4.2. Compete à secretaria da CEG/CONSEPE abrir o processo administrativo no SEI.

## 5 – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS E ATIVIDADES

5.1. Constan do quadro abaixo as datas dos eventos e atividades relacionadas ao desligamento de curso tratado neste Edital.

DATA	EVENTO/ATIVIDADE
17 de outubro	Publicação do edital de alunos possíveis desligados.
21 de outubro de a 04 de novembro de 2024	Período para interposição de recurso junto à Câmara de Ensino do CONSEPE ( <a href="mailto:ceg@uern.br">ceg@uern.br</a> ).
05 de novembro a 05 de dezembro de 2024	Análise dos recursos pela Câmara de Ensino do Consepe.
12 de dezembro de 2024	Publicação do edital contendo o resultado dos recursos contra o possível desligamento.
20 de dezembro de 2024	Publicação do edital dos alunos desligados.



## **6 – DO RESULTADO DOS RECURSOS E A RELAÇÃO DOS ALUNOS DESLIGADOS**

6.1. Os resultados dos recursos e a relação dos alunos desligados serão divulgados em edital expedido pela Proeg, publicado no [portal.uern.br](http://portal.uern.br), nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos e Atividades (*\*item 5 deste Edital*).

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Caberá recurso administrativo contra o desligamento de curso tratado neste Edital, devendo o interessado protocolá-lo junto à secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), no prazo contínuo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do edital dos alunos desligados.

7.1.1. A inobservância do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital implicará na perda do direito de recurso no âmbito da Uern.

7.2. O desligamento do curso não será efetivado caso o aluno esteja respondendo a processo disciplinar na Uern.

7.3. O desligamento de curso não isenta o aluno do cumprimento de obrigações eventualmente contraídas com o sistema de bibliotecas e outros serviços da Uern.

7.5. Os casos omissos serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

7.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 17 de outubro de 2024.

**Profa. Dra. [Fernanda Abreu de Oliveira](#)**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**Prof. Dr. [José Mairton Figueiredo de França](#)**  
Diretor da DIRCA/Proeg

**[ANEXO I: RELAÇÃO DE POSSÍVEIS DESLIGADOS POR ABANDONO DE CURSO](#)**

**[ANEXO II: REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA POSSÍVEL DESLIGAMENTO POR ABANDONO DE CURSO](#)**